

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 65/2014

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESEnfCVPOA), faz publicar o Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de vinte e sete de janeiro de 2014.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.

2 — Não terem condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — Não serem titulares de um curso superior.

4 — Não terem frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfCVPOA, Rua da Cruz Vermelha, Oliveira de Azeméis.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo escolar e profissional, em modelo *Europass*, com comprovativo dos elementos nele constantes;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte;

d) Número de Contribuinte;

e) Certificado das habilitações literárias;

f) Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESEnfCVPOA (ANEXO I).

Artigo 5.º

Componentes da Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra:

a) Avaliação do currículo escolar e profissional;

b) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) A prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior, tem as seguintes componentes: Biologia, Português e conhecimentos gerais na área da saúde;

d) Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º

Composição e competências do Júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

a) Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;

b) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;

c) Definir o modelo de entrevista e a sua realização;

d) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;

e) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 8.º

Resultado das provas

1 — A prova escrita referida no Artigo 5.º deste regulamento, é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova escrita ou que não compareçam à prova escrita e ou à entrevista.

Artigo 9.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;

b) Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0,60 + AC \times 0,15 + E \times 0,25$$

em que:

CF = classificação final;

PE = prova escrita;

AC = análise curricular;

E = entrevista.

3 — A classificação final será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas.

4 — A classificação final será afixada na vitrina informativa dentro da Escola e no *sítio* da Internet.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de acordo com o calendário do concurso.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfCVPOA, no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados anualmente por despacho do Presidente do Conselho de Direção.

Artigo 14.º

Matrícula e Inscrição no 1.º Ciclo de Estudos

Os documentos exigidos à matrícula e inscrição são os que constam no Regulamento do Concurso Institucional para Ingresso no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 15.º

Candidatura à matrícula e inscrição no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos da ESEnFCVPOA de candidatos aprovados em outras Instituições de ensino superior.

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, candidatos aprovados em provas de outras Instituições de ensino superior desde que as provas

ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso nesta Escola.

2 — O candidato deve solicitar ao júri a apreciação da declaração das provas realizadas noutras Instituições de Ensino Superior.

3 — O júri só poderá recusar a declaração das provas realizadas noutras Instituições de Ensino Superior justificando a desadequação das mesmas para a frequência do curso na ESEnFCVPOA.

Artigo 16.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

ANEXO I

Calendário de realização das provas dos maiores de 23 anos**Ano letivo de 2014-2015**

Ação	Calendário	Emolumentos (em euros)
Afixação da matriz da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências e da bibliografia recomendada	28/01/2014	—
Inscrição para a realização da prova escrita	28/01 a 14/03/2014	150
Candidatos admitidos e excluídos à realização da prova escrita	19/03/2014	—
Realização da prova escrita	26/03/2014, pelas 14h00	—
Afixação dos resultados da prova escrita	01/04/2014	—
Apresentação das reclamações dos resultados da prova escrita	01/04/2014	40
Decisão sobre as reclamações da prova escrita	04/04/2014	—
Realização da entrevista e avaliação curricular	11/04/2014, pelas 14h00	—
Afixação dos resultados	14/04/2014	—

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

207599919

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Aviso n.º 2313/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação:

Lúcia Maria de Lemos Vaz Velho — professora coordenadora.
Maria Teresa dos Santos Ferreira — assistente operacional.

3 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207594126

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho n.º 2460/2014**

Por meu despacho de 28 de janeiro de 2014 e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de Doutoramento em História, creditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior por um período de 5 anos, processo n.º NCE/09/00352, registado na DGES com o n.º R/A — Cr/78/2010, com despacho de criação n.º 13934/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 171 (2.ª série), de 2 de setembro de 2010 e regendo-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da UAb, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013.

Esta alteração ao Plano de Estudos do Doutoramento em História não modifica os objetivos do curso. Com efeito, não se verifica qualquer alteração na designação atribuída às unidades curriculares nem, com maioria de razão, às respetivas áreas científicas. Da mesma forma, não existe qualquer redistribuição de ects pelas unidades curriculares que constam no currículo.

A alteração resulta, apenas, da convicção assumida pela direção do curso de que é mais coerente, respeitando os ritmos e resultados parciais do processo de elaboração de uma tese de doutoramento, que não existam duas unidades curriculares anuais com tal designação mas apenas uma, bienal, e congregando os 120 ects.

A presente alteração foi comunicada à DGES, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, no dia 03/10/2013.

No âmbito da alteração proposta, o plano de estudos do curso de Doutoramento em História passa a ser o seguinte:

Especialidade — Representações, Poderes e Práticas Culturais**1.º ano-1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Observ.
Seminário de Aprofundamento Teórico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória
Seminário de Aprofundamento Metodológico	Hist	Semestral	390h	15	Obrigatória